



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO/CVM/SIN/Nº 1539, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CGC 07237373/0001-20, sob o nº ADM-FIN-150, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a large, looping 'A' and 'S'.

Anderson da Costa Santos
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES



BANCO CENTRAL DO BRASIL

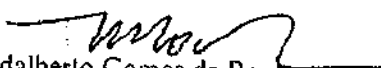
CERTIDÃO 02242/2012-BCB/DEORF

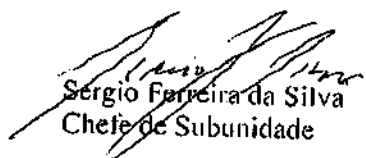
Certifico que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (CNPJ 07.237.373/0001-20), encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a) a funcionar como banco múltiplo;
- b) a operar com as carteiras comercial; de investimento; de desenvolvimento; de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil; e
- c) a realizar operações no mercado de câmbio e de crédito rural.

2. E, para constar, eu, Sérgio Ferreira da Silva, matrícula 9.064.717-3, extraio a presente certidão, que é subscrita por mim e pelo Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf.

Brasília, 3 de abril de 2012.


Adalberto Gomes da Rocha
Chefe de Unidade


Sérgio Ferreira da Silva
Chefe de Subunidade

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO^{4,5}**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	02/21		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	02/21		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA	CNPJ	07.725.138/0001-05
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA-IPESQ	CNPJ	07.879.03/0001-69
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor: <input checked="" type="checkbox"/>
Razão Social	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	CNPJ	07.237.373/0001-20
Endereço	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 5.700 - FORTALEZA (CE)	Data Constituição	19/07/1952
E-mail (s)	fundos@bnb.gov.br	Telefone (s)	(85) 3299-3544
Data do registro na CVM	29/11/1990	Categoria (s)	Gestor de Recursos
Data do registro no BACEN	03/04/2012	Categoria (s)	Banco Múltiplo
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Alonso Rodrigues Marinho Júnior	Gerente Executivo	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544
Silvana Teles Barbosa	Gerente de Operações Financeiras	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010⁶			
SIM <input checked="" type="checkbox"/>		NÃO <input type="checkbox"/>	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na Internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal		www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)	
III - Parecer	Atestamos que a Instituição Banco do Nordeste do Brasil S/A C.N.P.J 07.237.373/0001-20 encaminhou ao IPESQ toda documentação necessária para o credenciamento, estando apta a receber os recursos do IPESQ. Desta forma aprovamos o credenciamento da referida Instituição Financeira.		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			

⁴Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

⁶Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"
Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"
Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"
Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III
Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"
Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"
Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"
Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I
Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II
Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento: ⁷	CNPJ	Data da Análise
BNB IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa	08.266.251/0001-60	22/03/2021
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES	63.375.216/0001-51	22/03/2021
BNB INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	21.307.581/0001-89	22/03/2021
BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	06.124.241/0001-29	22/03/2021
BNB FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO	06.124.248/0001-40	22/03/2021
BNB ESPECIAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.772.995/0001-55	22/03/2021
BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO	08.266.344/0001-59	22/03/2021
BNB SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	22/03/2021

Data: Santa Quitéria /CE22/03/2021			
Responsável pelo Representante	Cargo	CPF	Assinatura
GERMANA M M M TIMBO	DIRETORA ADMINISTRATIVA/GESTOR DE RECURSO	246.074.793-49	<i>Germana</i>
KALINE COSTA MOUTA	PRESIDENTE	760.446.883-72	<i>Kaline</i>

⁷Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA

DATA 23/03/2021

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS -IPESQ 2021

CRENCIADA :TERMO 002/2021

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CRENCIADA

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

CNPJ: 07.237.373/0001-20

GESTOR

NOME DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS CRENCIADOS

BNB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI RENDA FIXA LONGO PRAZO

CNPJ:06.124.241/0001-29

BNB IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ: 08.266.261/0001-60

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CRENCIADA

SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A

TERMO 004/2021

C.N.P.J.:62.318.407/0001-19

ADMINISTRADOR E CUSTODIANTE

ANEXO I - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			CNPJ	13.077.415/0001-05
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo	001 /21	CNPJ	30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo	001 /21	CNPJ	30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ	00.000.000/0001-91

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922*:		Artigo 7º, inciso IV, 'a'			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"			
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"			
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"			
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III			
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"			
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"			
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"			
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I			
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II			
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III			

*Observar: A classificação informada se refere à carteira do Fundo na presente data.

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data de Documento	Link no Internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2020	www.bbdtvm.com.br
2. Regulamento	11/10/2017	www.bbdtvm.com.br
3. Lâmina de informações essenciais	jan-21	www.bbdtvm.com.br
4. Formulário de informações complementares	jan-21	www.bbdtvm.com.br
5. Perfil Mensal	jan-21	www.bbdtvm.com.br
6. Demonstração de Desempenho	jan-21	www.bbdtvm.com.br
7. Relatórios de Rating	NA	NA
8. Demonstrações Contábeis	Março	www.bbdtvm.com.br

Forma de Distribuição do Fundo (Art. 3º, § 2º, II, da Portaria SPS nº 539/2014)

Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
Informações sobre a Política de Distribuição:	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.

Resumo das Informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	20/04/2011	Data de início atividades:	20/04/2011
-----------------------	------------	----------------------------	------------

Política de Investimentos do Fundo: (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.)	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:	CDI
	O fundo tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN. O fundo deve manter 80% de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou índices de preços. Para tanto, irá aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento de renda fixa com essas mesmas características e em títulos públicos federais e/ou em suas operações compromissadas, no limite de 5% do patrimônio líquido.	

Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Investidores Institucionais, EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.	
---------------	--	--

Condições de investimento (prazos/ condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo	Indeterminado
	Prazo de carência (dias)	Não há
	Prazo para conversão de cotas aplicação (dias)	D+0
	Prazo para conversão de cotas resgate (dias)	D+0
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)	D+0

Condições de investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)	Não há
	Taxa de saída (%)	Não há
	Taxa de administração (%)	1,00% a.a.
	Taxa de administração máxima (%)	1,00% a.a.
	Taxa de Performance (%)	Não há
	Informações Taxa de Performance	
Índice de referência	Frequência	Linha-d'água
NA	NA	NA

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.	ADERENTE
---	----------

Alterações ocorridas relativas às instituições Administradora e Gestora do fundo:	NA
Fatos relevantes divulgados:	06/05/2017 - Adequação à deliberação nº 77 da Anbima
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O Fundo é ADERENTE ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco de Juros Postfixados (CDI, TMS); Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Liquidez; Risco de Conjuntura; Risco Sistemático; Risco Regulatório

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor de Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
jan/21	763	R\$ 2.330.539.431,87	2.116	0,08%	0,15%	52,55%
2019	726	R\$ 1.422.618.134,62	2.060	4,82%	5,96%	80,88%
2018	663	R\$ 1.197.483.382,72	1.984	5,29%	6,42%	82,12%
2017	632	R\$ 1.263.019.749,86	1.885	8,57%	9,83%	88,33%
2016	588	R\$ 1.345.851.611,06	1.731	13,11%	14,00%	93,66%
2015	579	R\$ 1.620.727.687,67	1.531	12,26%	13,24%	93,99%

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).
 O Fundo analisado possui características de acordo com a política de investimento do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado

Análise da Carteira do Fundo de Investimento:

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativo		% do PL
	Op. Compromissada	Over	
BB TOP RF TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS FI	LFT		74,45%
	---		25,55%
	---		---
	---		---
	---		---
	---		---
	---		---

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	27.146.832/0002-77	---	100,00%
---	---	---	
---	---	---	
---	---	---	
---	---	---	

Maiores emissoras de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN sim

Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias) NA

Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS sim

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
	NA	NA

Conversões Adversas: Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo e também não exista risco eminente na qual possa mudar a perspectiva de análise feita aqui. Portanto concluímos pelo credenciamento do Fundo

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data: 04/03/2021			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
GERMANA M.M.M TIMBO	DIRETORA FINANCEIRA/ GESTORA DE RECURSOS	246.074.793-49	
KALINE COSTA MOUTA	PRESIDENTE	760.446.883-72	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Certifico que **BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.822.936/0001-69**, figurou como acusada nos seguintes Processos Administrativos Sancionadores desta Comissão de Valores Mobiliários:

PAS CVM nº RJ1999/2024

Objeto: Infração ao § 5º, do artigo 1º da Instrução CVM nº 215/94.

Decisão transitada em julgado: Advertência

PAS CVM nº RJ2001/12098

Objeto: Infringência ao disposto no artigo 71 e nos incisos I, III e IV do artigo 72 da Instrução CVM nº 302/99, quando do anúncio de rentabilidade dos Fundos de Renda Variável do Banco do Brasil veiculados no anexo à publicação "Carta Ouro" do mês de outubro de 2001.

Situação: Arquivado por cumprimento de Termo de Compromisso

PAS CVM nº 12/2003

Objeto: Inquérito instaurado no âmbito do Banco Central do Brasil, visando apurar eventuais irregularidades na condução dos interesses da BB DTVM S/A e de fundos sob sua administração. (A competência para a apuração desses fatos foi transferida para a CVM nos termos do art. 4º da Lei nº 10.303/01).

Situação: Arquivado por cumprimento de Termo de Compromisso

PAS CVM nº RJ2004/3648

Objeto: Por infringência ao disposto no artigo 32 da Instrução CVM Nº 215/94, legislação em vigor à época dos fatos, quando da não apresentação do comprovante de envio dos regulamentos dos Fundos acima mencionados ao investidor Carlitto Erneto G. Petrigliá, no período de maio a junho de 1997.

Situação: Arquivado por prescrição.

PAS CVM nº 15/2008

Objeto: Apurar eventual ocorrência de irregularidades em negócios realizados nos mercados futuros da BM&F em nome de fundos de investimento exclusivos do BB MILÊNIO& Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Longo Prazo, bem como, apurar as eventuais responsabilidades dos administradores e gestores dos fundos.

Decisão transitada em julgado: Absolvição

Adicionalmente, informamos que os processos que não têm natureza sancionadora estão disponíveis para consulta na página da CVM na internet, no link "Andamentos de Processos", em Destaques da página inicial.



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Diuana de Castro**, Coordenador, em 17/03/2020, às 11:54, com fundamento no art. 6º, § 1º,

do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0956638** e o código CRC **B17474D8**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0956638** and the "Código CRC" **B17474D8**.*

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A

Tipo Jurídico: Sociedade anônima

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)
333.0001980-4

CNPJ

30.822.936/0001-69

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

04/06/1986

Data de Início das atividades

04/06/1986

Endereço:

PRC Quinze de Novembro, 020, SLS 201/202/301/302 EDIF BOLSA DO RIO, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20.010-010

Capital Social:

R\$ 109.698.472,10 (CENTO E NOVE MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Capital Integralizado:

R\$ 109.698.472,10 (CENTO E NOVE MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Prazo de Duração

Indeterminado

Último Arquivamento:

Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade/Atos Societários

Situação Registro Ativo

Data 15/01/2020
Número 00003835418

Ato/eventos
201/252

Status
Sem Status

Objeto:

Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Atividades Econômicas:

- ◆ 6612602 Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários
- ◇ 6810202 Aluguel de Imóveis Próprios
- ◇ 6810201 Compra e Venda de Imóveis Próprios
- ◇ 4689301 Comércio Atacadista de Produtos da Extração Mineral, Exceto Combustíveis
- ◇ 6499901 Clubes de Investimento
- ◇ 6611802 Bolsa de Mercadorias
- ◇ 6619399 Outras Atividades Auxiliares dos Serviços Financeiros não Especificadas Anteriormente

Sócios / Administradores / Representantes:**CARLOS JOSE DA COSTA ANDRE**

CPF/CNPJ: 834.157.697-04

Condição: Diretor

Participação no capital: R\$ 0,00

RICARDO BORGES DE ARAUJO ROSA

CPF/CNPJ: 801.080.081-34

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

EDSON NOGUEIRA DIAS

CPF/CNPJ: 796.687.631-49

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

ROSA ESTEVES AFONSO

CPF/CNPJ: 771.082.727-68

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

LIGIA MARLI SANMARTIN

CPF/CNPJ: 483.523.810-91

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA

CPF/CNPJ: 456.308.794-72

Condição: Conselheiro de Administração

Participação no capital: R\$ 0,00

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO

CPF/CNPJ: 003.462.127-07

Condição: Conselheiro de Administração

Participação no capital: R\$ 0,00

PAULO SERGIO CAFFARELLI

CPF/CNPJ: 442.887.279-87

Condição: Pai/Representante

Participação no capital: R\$ 0,00

PAULO SERGIO CAFFARELLI

CPF/CNPJ: 442.887.279-87

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

MARCOS CAMPOS MORAES

CPF/CNPJ: 425.754.511-91

Condição: Pai/Representante

Participação no capital: R\$ 0,00

ELOI MARCOS MACEDO SILVA

CPF/CNPJ: 403.738.945-20

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

DANIEL ANDRE STIELER

CPF/CNPJ: 391.145.110-53

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

SUZANA HENRIQUES GUIMARAES

CPF/CNPJ: 380.524.826-15

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

ADELAR VALENTIM DIAS

CPF/CNPJ: 296.062.179-49

Condição: Pai/Representante

Participação no capital: R\$ 0,00

SANDRO GADELHA MIRANDA

CPF/CNPJ: 266.365.651-87

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

ANTONIO MAURICIO MAURANO

CPF/CNPJ: 038.022.878-51

Condição: Conselheiro de Administração

Participação no capital: R\$ 0,00

ANTONIO BATISTA DA SILVA

CPF/CNPJ: 204.526.406-87

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

AURO BATISTA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 152.776.401-00

Condição: Procurador

Participação no capital: R\$ 0,00

MARCIO HAMILTON FERREIRA

CPF/CNPJ: 457.923.641-68

Condição: Conselheiro de Administração

Participação no capital: R\$ 0,00

BRUNO NUNES SAD

CPF/CNPJ: 859.600.711-34

Condição: Conselheiro de Administração

Participação no capital: R\$ 0,00

PAULO ROBERTO LOPES RICCI

CPF/CNPJ: 079.020.578-51

Condição: Diretor

Participação no capital: R\$ 0,00

AROLDO SALGADO DE MEDEIROS FILHO

CPF/CNPJ: 000.834.347-04

Condição: Diretor

Participação no capital: R\$ 0,00

MARCELO MARQUES PACHECO

CPF/CNPJ: 002.629.827-90

Condição: Diretor

Participação no capital: R\$ 0,00

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

04/06/1986 - 33300019804 - 102*	03/09/1987 - 00000166088 - 304*	03/09/1987 - 00000166089 - 301*	03/09/1987 - 00000166090 - 301*
04/01/1990 - 00000189508 - 501*	04/01/1990 - 00000189509 - 501*	04/01/1990 - 00000189510 - 501*	21/11/1990 - 00000198481 - 301*
29/11/1990 - 00000198719 - 501*	06/12/1990 - 00000198887 - 501*	17/06/1991 - 00000203179 - 501*	17/06/1991 - 00000203180 - 501*
06/08/1991 - 00000204999 - 301*	06/08/1991 - 00000205000 - 301*	13/08/1991 - 00000205147 - 304*	02/09/1991 - 00000205901 - 301*
21/10/1991 - 00000207482 - 501*	29/10/1991 - 00000207675 - 501*	05/11/1991 - 00000207843 - 501*	06/11/1991 - 00000207879 - 501*
13/01/1992 - 00000209419 - 501*	13/01/1992 - 00000209420 - 501*	21/01/1992 - 00000209534 - 301*	12/03/1992 - 00000210530 - 501*
22/05/1992 - 00000211851 - 301*	13/07/1992 - 00000213591 - 501*	31/08/1992 - 00000215334 - 501*	26/10/1992 - 00000216280 - 501*
05/11/1992 - 00000216697 - 301*	11/12/1992 - 00000217579 - 301*	04/01/1993 - 00000217952 - 301*	04/01/1993 - 00000217953 - 501*
15/01/1993 - 00000218250 - 501*	25/01/1993 - 00000218354 - 301*	09/03/1993 - 00000219131 - 501*	22/03/1993 - 00000219309 - 501*
12/07/1993 - 00000619632 - 301*	14/07/1993 - 00000620173 - 304*	27/08/1993 - 00000627816 - 501*	30/08/1993 - 00000628103 - 501*
07/01/1994 - 00000649390 - 301*	14/03/1994 - 00000658594 - 301*	14/03/1994 - 00000658595 - 301*	18/04/1994 - 00000663642 - 501*
13/05/1994 - 00000667444 - 301*	25/05/1994 - 00000668530 - 501*	25/05/1994 - 00000669531 - 501*	08/07/1994 - 00000675554 - 501*
09/08/1994 - 00000680829 - 501*	23/09/1994 - 00000690611 - 501*	17/11/1994 - 00000700784 - 301*	11/01/1995 - 00000711723 - 501*
10/04/1995 - 00000726966 - 301*	27/06/1995 - 33300019804 - 506*	29/06/1995 - 00000739013 - 301*	29/06/1995 - 00000739013 - 501*
08/08/1995 - 00000746326 - 304*	08/08/1995 - 00000746326 - 501*	16/08/1995 - 00000747658 - 501*	16/08/1995 - 00000747658 - 506*
21/09/1995 - 00000753983 - 501*	21/09/1995 - 00000753983 - 506*	04/07/1996 - 00000797756 - 304*	04/07/1996 - 00000797756 - 501*
13/08/1995 - 00000805396 - 501*	25/06/1997 - 00000858025 - 304*	25/06/1997 - 00000858025 - 501*	23/07/1997 - 00000859872 - 301*
28/08/1997 - 00000866235 - 501*	28/08/1997 - 00000866236 - 501*	02/12/1997 - 00000883941 - 301*	07/01/1998 - 00000889378 - 501*
27/02/1998 - 00000896279 - 301*	29/04/1998 - 00000905406 - 501*	08/07/1998 - 00000920717 - 304*	04/09/1998 - 00000936034 - 501*
18/09/1998 - 00000939067 - 301*	19/10/1998 - 00000945351 - 501*	22/10/1998 - 00000946349 - 301*	05/11/1998 - 00000949082 - 506*
10/12/1998 - 00000957644 - 501*	11/12/1998 - 00000958441 - 301*	12/02/1999 - 00000969506 - 501*	23/02/1999 - 00000970317 - 301*
05/04/1999 - 00000977984 - 501*	18/05/1999 - 00000987849 - 301*	21/06/1999 - 00000995485 - 304*	21/06/1999 - 00000995592 - 501*
22/07/1999 - 00001004415 - 501*	06/08/1999 - 00001008241 - 301*	02/09/1999 - 00001015005 - 301*	02/09/1999 - 00001015034 - 501*
01/10/1999 - 00001022137 - 301*	11/10/1999 - 00001024081 - 501*	26/10/1999 - 00001027368 - 506*	04/11/1999 - 00001029158 - 301*
08/11/1999 - 00001029911 - 501*	25/11/1999 - 00001033990 - 501*	21/06/2000 - 00001081663 - 301*	24/07/2000 - 00001089526 - 501*
18/09/2000 - 00001102989 - 301*	11/10/2000 - 00001108814 - 304*	20/10/2000 - 00001110564 - 501*	14/11/2000 - 00001115736 - 501*
09/01/2001 - 00001128381 - 301*	25/01/2001 - 00001131748 - 501*	13/06/2001 - 00001162850 - 304*	11/07/2001 - 00001170051 - 301*
16/07/2001 - 00001171019 - 501*	01/08/2001 - 00001175620 - 501*	10/10/2001 - 00001192378 - 106*	22/10/2001 - 00001194968 - 506*
01/11/2001 - 00001197504 - 501*	18/01/2002 - 00001213776 - 306*	29/05/2002 - 00001242370 - 307*	03/07/2002 - 00001250104 - 501*
11/07/2002 - 00001252353 - 303*	29/07/2002 - 00001256853 - 501*	31/07/2002 - 00001257624 - 304*	21/08/2002 - 00001263043 - 301*
22/08/2002 - 00001263281 - 501*	19/09/2002 - 00001270866 - 501*	26/11/2002 - 00001267034 - 301*	13/12/2002 - 00001291869 - 501*
03/02/2003 - 00001301377 - 301*	25/03/2003 - 00001309363 - 303*	25/03/2003 - 00001309364 - 501*	28/03/2003 - 00001310083 - 301*
16/04/2003 - 00001314894 - 501*	24/04/2003 - 00001315664 - 301*	24/04/2003 - 00001315668 - 307*	07/05/2003 - 00001318481 - 501*
13/05/2003 - 00001319930 - 301*	19/05/2003 - 00001321250 - 501*	19/05/2003 - 00001321251 - 501*	02/06/2003 - 00001324665 - 506*
11/06/2003 - 00001326450 - 501*	08/07/2003 - 00001330389 - 303*	01/08/2003 - 00001337018 - 501*	06/08/2003 - 00001338050 - 303*
25/08/2003 - 00001342496 - 501*	15/03/2004 - 00001404534 - 301*	13/04/2004 - 00001416443 - 501*	16/08/2004 - 00001450810 - 304*
13/09/2003 - 00001458358 - 501*	16/11/2004 - 00001472977 - 113*	16/11/2004 - 00001472977 - 306*	14/12/2004 - 00001481060 - 307*
29/12/2004 - 00001485621 - 501*	18/01/2005 - 00001491358 - 306*	25/01/2005 - 00001492987 - 307*	22/02/2005 - 00001500305 - 501*
13/07/2005 - 00001535957 - 304*	19/07/2005 - 00001537197 - 506*	03/08/2005 - 00001541227 - 501*	22/09/2005 - 00001553802 - 307*
14/10/2005 - 00001558763 - 501*	20/07/2006 - 00001623441 - 303*	20/07/2006 - 00001623740 - 506*	08/08/2006 - 00001628139 - 501*
17/10/2006 - 00001645881 - 501*	12/12/2006 - 00001659550 - 307*	09/01/2007 - 00001666633 - 501*	02/02/2007 - 00001673359 - 307*
26/02/2007 - 00001677649 - 501*	27/07/2007 - 00001718399 - 303*	13/08/2007 - 00001723510 - 501*	11/09/2007 - 00001732555 - 307*
14/11/2007 - 00001751698 - 501*	21/11/2007 - 00001752059 - 307*	21/11/2007 - 00001752060 - 301*	26/11/2007 - 00001753330 - 506*
17/12/2007 - 00001760219 - 307*	17/12/2007 - 00001760231 - 501*	19/12/2007 - 00001761131 - 501*	30/01/2008 - 00001771681 - 307*
14/02/2008 - 00001774467 - 501*	27/05/2008 - 00001801848 - 501*	11/07/2008 - 00001817812 - 506*	30/07/2008 - 00001823726 - 501*
29/12/2008 - 00001817813 - 106*	29/12/2008 - 00001817813 - 304*	26/06/2009 - 00001923912 - 303*	24/07/2009 - 00001934193 - 501*
14/09/2009 - 00001952488 - 307*	25/09/2009 - 00001957324 - 501*	17/11/2009 - 00001973634 - 301*	08/12/2009 - 00001980521 - 501*
29/01/2010 - 00000001558 - 701*	29/01/2010 - 00000001559 - 701*	29/01/2010 - 00000001560 - 701*	09/02/2010 - 00000002089 - 701*
09/02/2010 - 00000002091 - 701*	04/05/2010 - 00002022878 - 301*	02/06/2010 - 00002034949 - 501*	02/06/2010 - 00002034951 - 301*
06/07/2010 - 00002060759 - 501*	28/07/2010 - 00002078886 - 307*	14/09/2010 - 00002089735 - 501*	15/09/2010 - 00002090280 - 506*
15/09/2010 - 00002090281 - 503*	05/10/2010 - 00002098018 - 303*	11/11/2010 - 00002113001 - 301*	11/11/2010 - 00002113002 - 506*
17/11/2010 - 00002114398 - 501*	08/12/2010 - 00002123637 - 501*	18/02/2011 - 00002150335 - 301*	18/03/2011 - 00002159954 - 501*
29/04/2011 - 00002175383 - 506*	22/06/2011 - 00002200824 - 304*	20/07/2011 - 00002210825 - 501*	21/09/2011 - 00002237195 - 506*
22/09/2011 - 00002237771 - 307*	27/10/2011 - 00002251350 - 501*	27/12/2011 - 00002275628 - 503*	28/12/2011 - 00002276234 - 301*
28/12/2011 - 00002276235 - 506*	04/01/2012 - 00002278475 - 503*	03/02/2012 - 00002289317 - 501*	28/03/2012 - 00002308344 - 303*
26/04/2012 - 00002319654 - 501*	06/07/2012 - 00002350992 - 304*	01/08/2012 - 00002363995 - 501*	30/08/2012 - 00002378294 - 301*
24/09/2012 - 00002388676 - 501*	01/11/2012 - 00002406036 - 307*	22/11/2012 - 00002412658 - 307*	23/11/2012 - 00002413205 - 506*
10/12/2012 - 00002419486 - 501*	21/02/2013 - 00002442044 - 307*	19/03/2013 - 00002450894 - 307*	10/04/2013 - 00002458824 - 506*
10/07/2013 - 00002493731 - 304*	08/08/2013 - 00002505803 - 501*	12/05/2014 - 00002621617 - 307*	12/05/2014 - 00002621618 - 301*
05/06/2014 - 00002632679 - 501*	10/06/2014 - 00002634840 - 501*	03/07/2014 - 00002642212 - 303*	15/07/2014 - 00002646462 - 503*
15/07/2014 - 00002646463 - 503*	29/07/2014 - 00002652151 - 506*	02/10/2014 - 00002679525 - 307*	20/10/2014 - 00002686378 - 501*
18/06/2015 - 00002776123 - 303*	17/07/2015 - 00002789476 - 501*	28/07/2015 - 00002794006 - 307*	11/08/2015 - 00002799982 - 501*
17/09/2015 - 00002815527 - 503*	17/09/2015 - 00002815529 - 506*	26/01/2016 - 00002863500 - 301*	15/02/2016 - 00002869263 - 501*
08/07/2016 - 00002917958 - 303*	01/08/2016 - 00002933089 - 301*	01/08/2016 - 00002933091 - 301*	01/08/2016 - 00002933099 - 501*
17/08/2016 - 00002939540 - 501*	19/08/2016 - 00002939804 - 501*	25/11/2016 - 00002977217 - 303*	16/12/2016 - 00002986462 - 501*
09/02/2017 - 00003006477 - 307*	09/02/2017 - 00003006478 - 307*	09/02/2017 - 00003006479 - 307*	13/03/2017 - 00003006556 - 501*
13/03/2017 - 00003016857 - 501*	13/03/2017 - 00003016860 - 501*	09/10/2017 - 00003099093 - 007	11/10/2017 - 00003100376 - 007

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

25/10/2017 - 00003106273 - 006 -	06/12/2017 - 00003124763 - 202 -	07/12/2017 - 00003125303 - 201 -	11/12/2017 - 00003127013 - 201 -
04/01/2018 - 00003138530 - 007 -	20/02/2018 - 00003156045 - 201 -	10/04/2018 - 00003178355 - 007 -	08/06/2018 - 00003209272 - 007 -
13/06/2018 - 00003211630 - 006 -	03/07/2018 - 00003221204 - 008 -	23/08/2018 - 00003248807 - 006 -	12/09/2018 - 00003347396 - 016 -
17/10/2018 - 00003400647 - 201 -	01/11/2018 - 00003416480 - 201 -	27/11/2018 - 00003437841 - 006 -	04/01/2019 - 00003471854 - 201 -
28/03/2019 - 00003561503 - 017 -	15/04/2019 - 00003581698 - 006 -	21/05/2019 - 00003620034 - 201 -	22/05/2019 - 00003621822 - 201 -
23/07/2019 - 00003695077 - 006 -	30/07/2019 - 00003703742 - 006 -	28/08/2019 - 00003738509 - 201 -	04/09/2019 - 00003747090 - 201 -
23/10/2019 - 00003798034 - 007 -	25/10/2019 - 00003799339 - 017 -	21/11/2019 - 00003811579 - 201 -	21/11/2019 - 00003811617 - 201 -
15/01/2020 - 00003835414 - 201 -	15/01/2020 - 00003835418 - 201 -		

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital: 0.00



Local, data
Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

00-2020/031928-0

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	
CNPJ: 07.237.373/0001-20	Telefone(s): 85 32993544

II – CONTATO

NOME: ALONSO RODRIGUES MARINHO JÚNIOR –GERENTE EXECUTIVO	
E-MAIL: fundos@bnb.gov.br	Telefone(s): 85 3299-3544

III – INTERESSADA NO CRENCIAMENTO COMO: BANCO/ADMINISTRADOR E GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS